



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 11, DE 1º DE MARÇO DE 2024

"Altera a Resolução n.º 032, de 01 de agosto de 2017."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual n.º 2151-P, de 28 de dezembro de 2023, por meio de decisão *Ad Referendum* em 1º de março de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto nas novas resoluções, portarias e instruções normativas emitidas pelo MEC com relação ao SINAES;

CONSIDERANDO que os últimos dois pleitos para as vagas da CPA destinadas à representação docente, de técnicos-administrativos e discentes resultaram desertos;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação e no Projeto de Avaliação Institucional da UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UERR, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o novo Projeto de Avaliação Institucional da UERR, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Resolução n.º 032, de 01 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato**,
Presidente do Conselho Universitário, em 01/03/2024, às 11:27,
conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11900765** e o
código CRC **8A809897**.

ANEXO I

REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Estadual de Roraima será disciplinada pelo presente Regimento, pelo Estatuto e Regimento Geral da UERR, pelas normas complementares fixadas pelos Órgãos Deliberativos Superiores, pela legislação vigente e cabível na esfera de sua competência e atuação institucional, tendo atuação autônoma em relação aos Conselhos Superiores e demais Órgãos Colegiados da Instituição.

§ 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Estadual de Roraima tem sua constituição prevista no art. 11, da lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e o art. 7º da Portaria nº 2.051, de 09 de julho de 2004, do Ministério da Educação (MEC) que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, atendendo ao Arts. 49, 50 e 51 da Resolução CEE/RR nº. 26/2014, de 04 de novembro de 2014.

§ 2º A CPA, órgão de representação acadêmica, tem por objetivo realizar a coordenação, condução e articulação dos processos internos de avaliação da Instituição, de sistematização e de prestação das informações à UERR, à sociedade e aos órgãos reguladores.

CAPÍTULO II

Princípios, Finalidades e Objetivos

SEÇÃO I

PRINCÍPIOS

Art. 2º A atuação da CPA da Universidade Estadual de Roraima será norteadada pelos seguintes princípios:

I - autonomia em relação aos órgãos de gestão acadêmica;

- II - fidedignidade das informações coletadas no processo avaliativo;
- III - respeito e valorização dos sujeitos e dos órgãos constituintes da Universidade;
- IV - respeito à liberdade de expressão, de pensamento e de crítica;
- V - compromisso com a melhoria da qualidade da educação; e
- VI - difusão de valores éticos e de liberdade, igualdade e pluralidade cultural e democrática.

SEÇÃO II FINALIDADES

Art. 3º A CPA tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores da Universidade Estadual de Roraima proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos internos da avaliação da Universidade de acordo com o projeto aprovado, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Parágrafo único: As atividades de avaliação serão realizadas devendo contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Universidade Estadual de Roraima.

SEÇÃO III OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da CPA da Universidade Estadual de Roraima:

- I - promover uma cultura avaliativa no âmbito da Universidade;
- II - desenvolver a avaliação institucional;
- III - coordenar os procedimentos de construção, implantação e implementação da autoavaliação;

IV - utilizar os resultados da Avaliação Institucional para a elaboração de metas e ações da Instituição com a finalidade de corrigir falhas ou de melhorar o ensino, a pesquisa e a extensão.

CAPÍTULO III

Da Composição, Exercício e Mandato

Art. 5º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) será constituída de 7 membros titulares, onde:

§ 1º A composição será organizada da seguinte forma:

I - 3 servidores efetivos que representarão a Administração Superior;

II - 1 representante do corpo docente;

III - 1 representante do corpo técnico-administrativo;

IV - 1 representante do corpo discente;

V - 1 representante da sociedade civil organizada.

§ 2º Os membros representantes da Administração Superior serão escolhidos pelo Reitor, podendo ser qualquer docente e/ou técnico-administrativo da Instituição, com mandato de 3 anos, permitida a recondução por mais 3 anos;

§ 3º Os membros representantes do corpo docente, técnico-administrativo e discente serão escolhidos pelo Reitor, obedecendo os seguintes termos:

I - O membro do corpo docente será um professor efetivo, com mandato de 3 anos, permitida a recondução por mais 3 anos;

II - O membro do corpo técnico-administrativo será um técnico-administrativo efetivo, com mandato de 3 anos, permitida a recondução por mais 3 anos;

III - O membro do corpo discente será um aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UERR, com mandato de 1 ano, permitida a recondução por mais 1 ano.

§ 4º O membro representante da sociedade civil organizada deverá ter conhecimento ou experiência acadêmica, como professor ou pesquisador, e ter residência no mesmo município onde fica localizada a sede da Universidade Estadual de Roraima, sendo convidado pelo Reitor para um mandato de 3 anos, permitida a recondução por mais 3 anos.

§ 5º O presidente, o vice-presidente e o secretário da CPA serão escolhidos pelo Reitor dentre os seus membros.

§ 6º O Reitor poderá consultar e/ou delegar a nomeação dos membros da CPA, inclusive de seu presidente, a uma ou mais das Pró-Reitorias da Universidade.

Art. 6º O mandato dos membros da CPA poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda.

§ 1º A renúncia, devidamente justificada, será comunicada pelo interessado ao presidente da CPA, o qual dará ciência aos demais integrantes e tomará, junto a Reitoria, as providências cabíveis para nomear outro membro.

§ 2º A interrupção do mandato será declarada pelo voto da maioria absoluta da plenária da CPA e submetida à homologação do Reitor.

§ 3º Perderá o mandato o membro da CPA que praticar ato incompatível com o decoro da Instituição ou faltar sem justificativa a mais de 3 reuniões consecutivas, ou a 4 intercaladas por ano, sem a devida justificativa.

§ 4º As justificativas de que tratam os parágrafos §1º e §3º deverão ser apresentadas ao presidente da CPA por meio de uma carta impressa ou documento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com as devidas comprovações cabíveis em anexo.

Art. 7º Em qualquer caso de afastamento ou vacância na CPA pela saída de um de seus membros, o Reitor escolherá um novo membro do mesmo segmento.

Art. 8º Os membros da CPA exercem função não remunerada para a função, mas de interesse público relevante, sendo independentes de quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares.

§ 1º Aos membros referidos nos incisos I e III do art. 5º, §1º poderão ter liberação de 4 a 12 horas semanais de suas respectivas cargas horárias gerais, caso sejam técnicos-administrativos, ou terão lotação de 8 horas semanais em sala de aula, caso sejam professores, para que possam destinar tempo necessário às

atividades da CPA.

§ 2º O membro referido no inciso II do art. 5º, §1º terá carga horária destinada para: participação das reuniões da CPA e eventos de divulgação das avaliações, devendo respeitar a lotação prevista em resolução pertinente ao tema.

§ 3º O membro referido no inciso IV do art. 5º, §1º terá:

I - suas faltas em aula abonadas;

II - nova oportunidade para a realização de avaliações que por ventura vier a perder em decorrência da participação em reuniões e eventos da CPA;

III - direito à completude de suas horas em atividades complementares do curso.

§ 4º O membro referido no inciso V do art. 5º, §1º terá direito a certificação como membro da CPA da UERR.

§ 5º Quando solicitado, o presidente da CPA providenciará declaração de comparecimento nas reuniões da comissão.

CAPÍTULO IV

Das Competências e Atribuições

Art. 9º São competências e atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA):

I - Avaliar:

a) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), acompanhando-o permanentemente e propondo alterações ou correções, quando for o caso;

b) as políticas para Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Estadual de Roraima;

c) a responsabilidade social da Instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico-social, à defesa do meio ambiente, da memória e do patrimônio cultural e

da produção artística do Estado de Roraima;

d) a Infraestrutura Física, em especial a de Ensino, Bibliotecas, Laboratórios e Recursos de Informação e Comunicação;

e) a comunicação com a sociedade;

f) a organização e gestão da Instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos órgãos colegiados, sua independência e autonomia e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;

g) o processo de autoavaliação;

h) as políticas de atendimento ao acadêmico;

i) as políticas de pessoal; e

j) a sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

II - Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação e aperfeiçoamento da Política da Avaliação Institucional da Universidade.

III - Propor, acompanhar e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da Avaliação Institucional.

IV - Prestar informações para a Comunidade Universitária, Sociedade e aos Órgãos Regulatórios.

V - Elaborar relatórios parciais e final a serem utilizados para o desenvolvimento de ações, visando a melhoria do Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

VI - Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela Universidade, em especial o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

VII - Realizar estudos sistemáticos sobre o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação participantes do ENADE, em confronto com o

desempenho demonstrado pelos mesmos no processo regular de avaliação da aprendizagem.

VIII - Planejar e organizar as atividades da CPA, sensibilizando a comunidade acadêmica e fornecendo assessoramento aos diversos setores da Universidade Estadual de Roraima.

IX - Elaborar Plano de Trabalho, visando o aprimoramento institucional com ações de Curto, Médio e Longo Prazo.

X - Manter a comunidade universitária informada de suas principais atividades e resoluções, por meio de publicação no órgão de comunicação oficial da UERR.

XI - Promover seminários, debates e reuniões em conjunto com a sociedade, discutindo o desenvolvimento da Avaliação Institucional, estimulando-a no âmbito da UERR.

XII - Acompanhar os processos de realização do censo universitário.

XIII - Criar canais públicos para acolher informações, sugestões e dados de avaliações externas.

XIV - Solicitar a mudança de membros da comissão considerando a sua indisponibilidade e pelo descumprimento das normas regimentais.

XV - Sensibilizar a comunidade da importância das avaliações promovidas pela CPA por meio da UERR.

XVI - Adotar procedimentos para o acompanhamento de egressos, evasão e abandono.

XVII - Propor e realizar capacitações da comunidade quanto ao trabalho docente, técnico-administrativo e discente.

XVIII - Participar de eventos que tenham como base assuntos relacionados a avaliação institucional, desenvolvimento curricular e ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO V

Das Condições para Funcionamento da CPA e das Reuniões

Art. 10. A administração da Universidade Estadual de Roraima proporcionará os meios, as condições materiais e de recursos humanos para funcionamento da CPA, assim como toda a infraestrutura administrativa e de tecnologia necessária para esse fim.

Parágrafo único. A CPA poderá recorrer à administração da UERR, mediante justificativa, para obter consultoria de técnicos especializados da Instituição ou de outros órgãos públicos e/ou privados.

Art. 11. A Comissão Própria de Avaliação - CPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre (a cada 2 meses) e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões terão início com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º O não comparecimento da maioria, após os 15 minutos do horário estabelecido para início, permitirá que a reunião se realize com número de membros presentes, qualquer que seja ele.

§ 3º Na ausência do presidente da CPA, assumirá a coordenação da reunião o vice-presidente e, na ausência deste, o secretário assumirá a coordenação.

§ 4º As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pela comissão mediante informe para compor o calendário oficial da Universidade Estadual de Roraima, no início de cada ano letivo.

Art. 12. Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros da CPA presentes na reunião.

§ 1º O processo de votação será em aberto e nominal.

§ 2º Em caso de empate, a matéria será submetida a uma nova apreciação, em reunião subsequente.

Art. 13. Serão lavradas Atas de todas as reuniões que, depois de aprovadas, deverão ser disponibilizadas para que possam ser consultadas por qualquer membro da comunidade acadêmica, a qualquer tempo.

Art. 14. A administração da Universidade Estadual de Roraima deverá

proporcionar a construção e manutenção de **sítio** próprio para a CPA, que funcionará por meio do portal da Universidade Estadual de Roraima na internet.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 15. As novas normas da CPA serão instaladas imediatamente após a aprovação deste regimento, cabendo ao Reitor tomar as providências necessárias para nomeação, via portaria, dos novos membros da CPA.

Art. 16. O novo cronograma de atividades do Projeto de Avaliação Institucional será construído e aprovado na primeira reunião da nova composição da CPA.

Parágrafo único. O presidente da CPA encaminhará à Reitoria o novo cronograma de atividades do Projeto de Avaliação Institucional até 5 dias úteis após a reunião que o construiu e aprovou.

Art. 17. O presidente da CPA poderá ser chamado para ser ouvido nos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Roraima, nas sessões em que haja o assunto “avaliação institucional” em pauta.

Art. 18. Os relatórios da CPA devem ser submetidos, previamente, ao conhecimento e manifestação da Reitoria.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Roraima.

ANEXO II

PROJETO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA CPA/UERR

1. Contextualização

A Universidade Estadual de Roraima foi criada com o objetivo de oferecer ensino superior de qualidade na capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima. A UERR é mantida pelo Governo Estadual e realiza vestibulares anuais para provimento de vagas, assim como processos seletivos para os cursos de graduação e pós-graduação.

Apesar de sua recente trajetória, sua raiz histórica é marcada pela formação de professores no Estado, registrado em um processo que compreende o papel de diferentes instituições, que culminou com a criação da UERR.

- 1977 - Foi criada a Escola de Formação de Professores de Roraima para formar professores do ensino primário, e o CEFAM para a formação de docentes das primeiras séries do ensino fundamental e promoção da formação continuada de professores.
- 1994 - O CEFAM implantou o Magistério Parcelado Indígena e habilitou 418 professores indígenas até o ano de 2001.
- 1995 - O Projeto Caimbé, do CEFAM, habilitou 920 (novecentos e vinte) professores leigos do interior do Estado.
- 2001 - O governo do Estado criou, através do decreto 4.347-E, a Fundação de Ensino Superior de Roraima - FESUR, com a finalidade de criar e manter o Instituto Superior de Educação - ISE/RR, o Instituto Superior de Segurança e Cidadania - ISSeC e o Instituto Superior de Educação de Rorainópolis - ISER.
- 2004 - O Instituto Superior de Educação de Rorainópolis - ISER/RR, no município de Rorainópolis, ofertou o curso Normal Superior para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e as Licenciaturas em Física, Química e Matemática, atendendo a 420 (quatrocentos e vinte) acadêmicos.
- 2005 - O Instituto Superior de Educação - ISE/RR implantou o Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Educacional, contribuindo para a especialização de 40 (quarenta) profissionais na área educacional.
- 2005 - A Universidade Estadual de Roraima foi criada pela Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005. A instituição foi instalada na estrutura física da antiga FESUR e com isso incorporou o ISE, o ISSeC e o ISER.
- 2006 - A UERR foi instituída com a aprovação de seu Estatuto em 13 de julho deste ano, realizando também o seu primeiro concurso público para contratação de servidores.
- 2007 - Em janeiro deste ano foi criado o plano de cargos, salários e carreiras da UERR.

- 2008 – Foi realizado, em dezembro, o concurso da UERR para técnicos administrativos para atuar no campus de Rorainópolis.
- 2009 – No mês de agosto foi inaugurado o campus da UERR em São João da Baliza e um novo concurso para professor foi realizado.
- 2010 – A UERR firma um convênio com a Ambra College, instituição de ensino norte-americana sediada em Orlando, para intercâmbio de estudantes e professores.
- 2011 – Neste ano mais um concurso para professores de diversas áreas foi realizado.
- 2012 – Em fevereiro foi inaugurado o campus de Caracaraí da UERR.
- 2013 – A UERR realiza concurso público para as localidades de Iracema, Boa Vista, Alto Alegre, Caracaraí, Rorainópolis, São João da Baliza e Pacaraima.
- 2014 – A Instituição implanta o Programa UERR Itinerante, que tem por objetivo promover uma maior interação entre os servidores do interior com a administração da Instituição.
- 2015 – Criação do plano de capacitação dos servidores (CapacitaUERR) e realização da primeira eleição para Reitor e Vice-Reitor da UERR.

Diante de sua atuação, a Universidade Estadual de Roraima tem como missão levar informação técnica, científica e cultural a todos os municípios de Roraima promovendo o crescimento integral dos cidadãos, reduzindo as desigualdades sociais e contribuindo para o crescimento econômico do estado.

Neste sentido, a visão da UERR é consolidar-se como Instituição de Ensino Superior capaz de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Roraima, por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

A instituição trabalha para se fazer presente em boa parte dos municípios de Roraima, promovendo a democratização e qualificação do Ensino Superior no Estado de Roraima.

Em 2016, para manter a qualidade dos serviços prestados, a Universidade Estadual de Roraima sentiu a necessidade de realizar a sua autoavaliação e, atendendo a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), decidiu implementar a Comissão responsável pela formulação do Projeto de Avaliação Institucional e pela criação do primeiro Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Esta comissão foi criada com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da Educação Superior, orientar a expansão de sua oferta, aumentar permanentemente a sua eficácia institucional, promover a efetividade acadêmica e social e, especialmente, aprofundar os compromissos e responsabilidades sociais, prevendo, portanto, a criação da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP e pela sociedade.

Em 2017, a CPA foi criada e os primeiros esforços para a avaliação institucional foram desenvolvidos, entretanto, apesar de diversas composições da CPA, apenas uma avaliação foi realizada, dado o fato de no primeiro regimento haver a necessidade de alguns membros, não sendo, muitas vezes, preenchidas as vagas.

Mesmo havendo sido realizada a primeira avaliação institucional, o relatório final da avaliação não foi desenvolvido, necessitando de novos esforços para que o relatório seja construído. A mudança no regimento interno da CPA vem para sanar alguns desses gargalos e promover uma cultura de avaliação institucional mais eficaz.

2. Introdução

A Universidade Estadual de Roraima entende que investir em qualidade no Ensino Superior implica pensar a Instituição como um todo: ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, considerando que os serviços oferecidos aos alunos, como Bibliotecas, Laboratórios, Serviços Terceirizados, são fundamentais para a consolidação dos objetivos desejados.

Nesse sentido, a Avaliação Institucional se propõe como um mecanismo de diagnóstico da realidade presente frente às metas desejadas, buscando corrigir e empreender ações ou acrescentar novos elementos que sirvam para implementar a melhoria das condições institucionais.

O processo de avaliação institucional não pode ser entendido como algo que se dá em determinado momento atingindo alguns setores da Instituição, mas como um instrumento contínuo de avaliação integrando todos os setores, que visará dar subsídios para implementar ações com vistas a modernizar e melhorar a gestão administrativa, pedagógica e a estrutura física, bem como adequar constantemente o planejamento, afim de alcançar os objetivos e metas propostas.

3. Princípios, eixos norteadores e objetivos

3.1. Princípios

A Universidade Estadual de Roraima na busca do constante aperfeiçoamento no cumprimento de sua missão visa, por meio de um plano de Avaliação Institucional, diagnosticar, analisar, comparar e propor alternativas que minimizem a distância entre o real e o ideal proposto por seu Projeto de Desenvolvimento Institucional, suas linhas prioritárias e objetivos.

Considerando que a avaliação é um processo contínuo e participativo, com função diagnóstica e investigativa, todas as partes constitutivas da vivência universitária são sujeitos desse processo: docentes, discentes, corpo técnico-administrativo, reitoria, pró-reitorias, diretorias, coordenações, multiteca e registro acadêmico.

As ações decorrentes da avaliação são direcionadas para a sensibilização permanente, focalizando os objetivos da Universidade, o processo de

ensino-aprendizagem, o desempenho dos docentes e funcionários, a gestão econômico-financeira, a produção científica, a relação da universidade com a comunidade, a infraestrutura física e sua ampliação e conservação.

As informações resultantes devem proporcionar o redimensionamento da ação administrativa, pedagógica e educativa em geral, assim como a relevância social dos objetivos propostos pela Instituição, apontando opções e caminhos confiáveis para a concretização das linhas prioritárias traçadas: a melhoria do ensino e do processo de gestão, o acompanhamento dos egressos de graduação no mercado de trabalho e a inclusão social. Tudo isso trará uma integração de forma mais coerente e eficaz, fazendo com que as propostas político-pedagógicas do ensino, da pesquisa e da extensão sejam construídas cotidianamente.

3.2. Eixos norteadores da avaliação

1. Busca permanente de uma cultura de avaliação;
2. Consolidação do conceito de totalidade, não importando de onde se comece a avaliar ou que parcela está no processo;
3. Complexidade da avaliação, não reduzindo ou parcializando a análise de determinadas situações;
4. Complementaridade e interação entre a graduação, a pesquisa, a extensão e a pós-graduação;
5. Avaliação externa, com participação de diversos setores da comunidade;
6. Dinamicidade e continuidade do processo de avaliação;
7. Articulação de indicadores quantitativos e qualitativos.

3.3. Objetivo Geral

Consolidar o processo de autoavaliação institucional que deverá contribuir para a tomada de consciência sobre a realidade da instituição, subsidiando o processo de planejamento orientado para a melhoria constante da qualidade do ensino e relevância social.

3.4. Objetivos específicos

1. Sensibilizar, motivar e engajar todos os setores da instituição da importância da avaliação Institucional, conscientizando todos os atores envolvidos quanto à importância e necessidade do processo como um todo;
2. Coletar dados relevantes para o diagnóstico, posterior análise e levantamento das necessidades setoriais;

3. Implementar uma sistemática de planejamento, acompanhamento e replanejamento que viabilize a realização da avaliação institucional;
4. Elaborar, com base nos diagnósticos da avaliação institucional, planos de ações coerentes com as necessidades institucionais;
5. Auxiliar a instituição no reordenamento de suas atividades, redefinindo metas, objetivos, estratégias e recursos.
6. Tornar público os resultados da avaliação institucional, enviado sempre que solicitado os relatórios ao Conselho Estadual de Educação e ao INEP.

A avaliação institucional consiste na análise valorativa da instituição, do seu funcionamento e dos resultados dos processos acadêmicos e administrativos, o que possibilita:

1. Decisões institucionais para o melhoramento e fortalecimento da Instituição;
2. Proposição de programas especiais aos órgãos competentes para a solução de problemas e atenção às necessidades importantes e regentes, assim como para o desenvolvimento de projetos prioritários;
3. Formulação de ações institucionais concretas para se obter o reordenamento de áreas específicas da Universidade Estadual de Roraima;
4. Reformulação dos processos de autoavaliação institucional, de acordo com as necessidades decorrentes dos processos anteriores.

4. Avaliação Institucional - Etapas

4.1 Sensibilização da comunidade acadêmica

Procedimentos: Realização de reuniões com a comunidade acadêmica a fim de ilustrar a necessidade da autoavaliação, bem como demonstrar a importância para o planejamento institucional e da melhoria da qualidade das atividades inerentes a IES; divulgação por meio de folders com informações da CPA; chamada sobre os temas em que a CPA atua no portal da Universidade Estadual de Roraima; divulgação das ações a serem realizadas pela CPA nas redes sociais da Universidade Estadual de Roraima.

Participantes: Comunidade interna.

Responsável: CPA.

4.2 Coleta de dados

Procedimentos: Elaboração dos instrumentos de coleta de dados; seleção de amostragem; aplicação dos instrumentos e tabulação dos dados

coletados.

Participantes: Comunidade interna e externa.

Responsável: CPA.

4.3 Análise de dados

Procedimentos: Análise dos dados a partir dos resultados da etapa anterior; elaboração de relatórios.

Participantes: CPA.

Responsável: CPA.

4.4 Avaliação do processo e divulgação de resultados

Procedimentos: Análise crítica do processo de avaliação com vistas a correções e retroalimentação; promoção de um evento para a divulgação dos resultados à comunidade; elaboração de um informativo impresso para divulgação interna dos resultados da avaliação.

Participantes: Comunidade externa e interna.

Responsável: CPA.

4.5 Implementação de ações

Procedimentos: Elencar as ações dos indicadores; estabelecer prioridades; planejar e executar.

Participantes: CPA e Reitoria.

Responsável: CPA e Reitoria.

5. Variáveis da Avaliação

O diagnóstico oferece o mais completo conhecimento possível da estrutura acadêmica e administrativa, por compreender o levantamento de variáveis e indicadores, bem como as opiniões da comunidade externa e interna, sobre a qualidade das atividades prestadas. A avaliação interna envolve a interpretação do diagnóstico e consiste em pensar a Instituição sob suas diversas dimensões, abrangendo reflexão orientada pelo conjunto de indicadores.

Os indicadores referentes ao ensino de graduação utilizados para descrever, analisar, interpretar e avaliar a realidade, ao gerar um documento síntese,

considerará as ênfases: ensino, pesquisa, extensão, currículo, processo pedagógico, resultados alcançados, exigências sociais e de mercado, gestão de cada curso e de infraestrutura.

Estas e outras poderão ser as variáveis utilizadas pela Universidade Estadual de Roraima na composição da autoavaliação institucional: aluno, curso, estrutura curricular, processo pedagógico, qualidade do curso, acompanhamento de egresso, gestão do ensino, corpo docente, recursos materiais, aconselhamento de alunos, situação do curso na estrutura orgânica da instituição, pesquisa e pós-graduação, extensão, estrutura administrativa e inclusão e atendimento dos alunos com necessidades especiais.

6. Instrumentos de avaliação

A seleção do instrumental metodológico está diretamente relacionada com o problema a ser estudado; a escolha dependerá da natureza dos fenômenos do objeto da pesquisa. A questão que se impõe é “avaliar em função do quê?”.

Há necessidade de uma estreita ligação entre as intenções da pesquisa e os instrumentos selecionados. O dispositivo da avaliação descreve e articula determinadas modalidades da coleta de informações. Os instrumentos são organizados mediante um plano, que serão estruturados em função da natureza do projeto de avaliação.

Na avaliação interna, há a necessidade de avaliar todos os indicadores selecionados para o segmento da comunidade acadêmica, tendo em conta as diferentes dimensões do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica e administrativa.

Na elaboração e/ou seleção de instrumentos que contemplem cada uma dessas dimensões, descritas anteriormente, serão considerados para coleta de dados quantitativos os seguintes atores: docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa.

7. Cronograma de atividades

Será construído e aprovado na primeira reunião dos novos membros da CPA, sendo, logo em seguida, encaminhado à Reitoria.